



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 678, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre rescisão de contrato por prazo determinado por justa causa.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 3º da Lei complementar n.º 151 de 24 de abril de 2026; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 32.291/2026.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO POR JUSTA CAUSA, da servidora contratada por prazo determinado **L. H. M. C.**, matrícula n.º **29.552**, ocupante da função de Agente de Apoio Escolar, com fundamento no art. 3º da Lei complementar n.º 151 de 24 de abril de 2026, combinado com o art. 5º, inciso IV e § 2º da Lei Municipal n.º 1.833 de 10 de junho de 2010, combinado com os artigos 176, incisos II, III e VII, 177, incisos XII e XXI, 184 e 194, incisos IV e XII, todos da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 32.291/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026, data da ciência da decisão no Processo Administrativo Disciplinar.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Felipe Macedo Costa
Secretário Municipal de Administração

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL DE ADESÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE

PROFISSIONALIZA CARAGUÁ Cursos profissionalizantes e cursos livres

Edital nº 01/2026 - SEGOV | Processo administrativo nº
41752/2026

O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, torna público o presente Edital para adesão de escolas e instituições que ofereçam bolsas ou descontos em cursos profissionalizantes e cursos livres, no âmbito do programa

Profissionaliza Caraguá, com análise dos candidatos e matrícula diretamente pela instituição.

O procedimento observará o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 137/2025, a legislação educacional, de defesa do consumidor, de acessibilidade e de proteção de dados.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O objeto é manter cadastro permanentemente aberto de instituições que concedam, com recursos próprios, desconto mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor regular dos cursos ofertados no Programa a residentes de Caraguatatuba com renda familiar mensal per capita de até 3 (três) salários mínimos nacionais.

1.2. São abrangidos cursos livres e cursos profissionalizantes de qualificação, formação inicial e continuada e educação profissional técnica, quando regularmente autorizada. Graduação e pós-graduação não integram o objeto deste Edital. Os cursos abrangidos por este Edital serão ministrados presencialmente.

1.3. A adesão não envolve contratação de serviços pelo Município, compra ou reserva de vagas, repasse financeiro, subvenção, benefício tributário, cessão de bens públicos ou garantia de demanda. O contrato educacional será celebrado diretamente entre instituição e aluno ou responsável.

1.4. O cadastro de instituições constitui adesão institucional voluntária permanente, não se caracterizando como licitação, contratação pública ou o procedimento auxiliar de credenciamento previsto nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todas as instituições que cumpram as condições poderão participar, sem exclusividade ou classificação entre elas.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO PEDIDO DE ADESÃO

2.1. Poderão aderir pessoas jurídicas com CNPJ ativo, objeto compatível com os cursos e condições de atendimento aos residentes de Caraguatatuba, observadas as autorizações, licenças e exigências próprias da atividade.

2.2. O pedido será encaminhado à SEGOV pelo canal oficial divulgado na página do Edital, com o Anexo I, comprovante de CNPJ, ato constitutivo, documento de representação e autorização educacional, quando exigível, ou declaração da natureza de curso livre.

2.3. A SEGOV verificará a documentação e a oferta, preferencialmente em até 10 dias úteis da instrução completa, e comunicará a decisão motivada. Pendências poderão ser corrigidas em 5 dias úteis, admitida prorrogação justificada. Do indeferimento caberá reconsideração ao titular da SEGOV em 10 dias úteis, com resposta em até 15 dias úteis.

2.4. A aprovação será formalizada no Termo de Adesão constante do Anexo I. O Edital permanecerá aberto enquanto vigente; a adesão terá validade de 24 meses e poderá ser renovada mediante confirmação e atualização dos dados e ofertas.

2.5. Quando configurada parceria com organização da sociedade civil sujeita à Lei Federal nº 13.019/2014, será exigido Acordo de Cooperação específico, com plano de trabalho, documentação, análise jurídica e publicidade legalmente cabíveis, antes de sua execução. O termo simplificado do Anexo I não o substituirá. O enquadramento observará as exclusões e as condições dos arts. 3º e 29 daquela Lei.

3. DO DESCONTO MÍNIMO E DAS CONDIÇÕES DA OFERTA

3.1. A concessão de desconto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o preço regular efetivamente praticado para o mesmo curso, modalidade, período e forma de pagamento constitui requisito de ingresso e permanência da instituição no Programa. Nenhuma oferta do Programa poderá prever percentual inferior.

3.2. A instituição poderá conceder descontos superiores a 20%, bolsas parciais ou bolsas integrais. O percentual e o período de concessão serão informados antes da matrícula e registrados no contrato. Os benefícios já formalizados não poderão ser reduzidos unilateralmente, inclusive se superiores ao mínimo.

3.3. O desconto incidirá sobre o valor regular do curso e suas parcelas ou mensalidades, incluída a matrícula quando componente do preço educacional. A ficha da oferta informará preço regular, percentual, preço final, duração, parcelas, reajustes, materiais e quaisquer outras cobranças obrigatórias, sem ocultar custos.

3.4. O preço regular será demonstrável por tabela datada ou documento comercial idôneo. São vedados aumento artificial da base, desconto fictício e taxas utilizadas para neutralizar o benefício. Além do piso de 20% sobre o preço regular, a oferta deverá representar vantagem efetiva adicional em relação às condições ordinariamente abertas ao público para a mesma contratação.

3.5. O desconto não será automaticamente cumulativo com promoções. A instituição informará as condições gerais existentes, a eventual cumulatividade e a economia efetiva do Programa na ficha da oferta. Reajustes legalmente admitidos não poderão reduzir o percentual contratado.

3.6. A instituição definirá os cursos, turmas, horários, vagas e períodos disponíveis. Alterações de ofertas futuras serão comunicadas à SEGOV em até 2 dias úteis e respeitarão o piso de 20%, sem prejuízo das condições já contratadas. A inscrição e a análise do pedido de benefício serão gratuitas.

4. DOS REQUISITOS SOCIOECONÔMICOS

4.1. O candidato deverá residir em Caraguatatuba, possuir renda familiar mensal per capita de até 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes no mês da inscrição e atender à idade, escolaridade e aos pré-requisitos objetivos do curso.

4.2. Considera-se família o grupo de pessoas que reside no mesmo domicílio e compartilha rendas ou despesas. A renda per capita corresponderá à soma dos rendimentos brutos mensais computáveis do grupo, dividida pelo número de integrantes, incluídos aqueles sem renda.

4.3. Serão considerados salários, trabalho informal, aposentadorias, pensões, aluguéis e outras rendas habituais. Não serão computados benefícios assistenciais de transferência de renda, benefícios eventuais, indenizações e rendimentos não habituais. Para renda variável, será utilizada a média dos 3 meses anteriores, com registro de alteração recente relevante.

4.4. A instituição receberá e conferirá os documentos de identificação, residência, composição familiar, renda e pré-requisitos, admitidos meios idôneos e declaração assinada de trabalho informal ou ausência de renda. O CadÚnico poderá ser utilizado, mas não será obrigatório. Não haverá validação socioeconômica prévia pela Prefeitura.

4.5. Nas ofertas com vagas limitadas, a instituição divulgará período comum de inscrição de pelo menos 5 dias úteis e priorizará os candidatos de menor renda per capita. Os desempates observarão, sucessivamente, CadÚnico atualizado, data e hora da documentação completa e sorteio documentado. Os demais elegíveis comporão lista de espera. Ofertas suficientes para todos os elegíveis poderão operar em fluxo contínuo.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DECISÃO PELA INSTITUIÇÃO

5.1. O interessado acessará a página do Programa no site oficial da Prefeitura, obterá gratuitamente o formulário de inscrição e pedido de matrícula do Anexo II, preencherá os campos destinados ao candidato e o entregará à instituição escolhida,

acompanhado dos documentos indicados no Edital e na oferta.

5.2. A disponibilização do formulário no site não corresponde a aprovação, encaminhamento, reserva de vaga ou inscrição concluída. Não serão exigidos comparecimento à Prefeitura, conta no portal, protocolo, assinatura ou autorização da SEGOV. A inscrição será recebida e registrada pela instituição.

5.3. Para garantir atendimento acessível, a própria instituição poderá imprimir o mesmo formulário e auxiliar gratuitamente seu preenchimento, sem alterar os critérios. Poderá também receber o documento e os comprovantes por canal digital seguro próprio, quando disponibilizado.

5.4. A instituição será responsável por analisar a renda e os demais requisitos, solicitar complementação, deferir ou indeferir o benefício, administrar a lista de espera e efetivar ou não a matrícula. Não encaminhará pedidos de alunos à SEGOV para decisão ou homologação.

5.5. Pendências serão comunicadas ao candidato, com prazo de 5 dias úteis para complementação, prorrogável justificadamente. A decisão será motivada e comunicada individualmente em até 10 dias úteis da documentação completa ou na data previamente informada para seleção com vagas limitadas, respeitada a etapa de complementação.

5.6. O indeferimento indicará o requisito não atendido ou a indisponibilidade de vagas no encerramento da oferta. Caberá pedido gratuito de reconsideração à própria instituição em 5 dias úteis, com resposta em igual prazo. Em seleção limitada, a revisão antecederá a confirmação definitiva das matrículas.

5.7. Deferido o benefício, a instituição apresentará as condições financeiras e formalizará a matrícula diretamente com o aluno ou responsável legal. Aprovação do benefício e matrícula efetivada serão registros distintos. O serviço, a certificação, as cobranças e o atendimento contratual caberão à instituição, preservadas as responsabilidades legais de cada envolvido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

6.1. Cumprir as ofertas cadastradas, manter o desconto mínimo de 20%, respeitar o percentual e o período contratados, manter a regularidade dos cursos e comunicar alterações e interrupções relevantes.

6.2. Receber formulários e documentos, avaliar os critérios socioeconômicos, decidir os pedidos, comunicar os resultados, gerir matrículas, desistências, cancelamentos e conclusões, com atendimento gratuito na análise e sem discriminação.

6.3. Guardar sob acesso restrito os formulários, comprovantes, cálculo de renda e decisões, mantendo registros suficientes para justificar a concessão ou o indeferimento. Não exigir documentos sem relação com a finalidade ou expor a situação socioeconômica do candidato.

6.4. Enviar à SEGOV as informações periódicas previstas na seção 8 e corrigir inconsistências apontadas. A responsabilidade pela análise e veracidade dos registros institucionais permanecerá com a instituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGOV

7.1. Compete à SEGOV: publicar e manter o Edital; disponibilizar o formulário e a relação informativa de instituições e ofertas; receber, analisar e formalizar as adesões institucionais; e acompanhar periodicamente as matrículas e os benefícios informados pelas instituições.

7.2. A SEGOV não realizará inscrição, triagem socioeconômica, seleção ou matrícula de alunos, nem receberá rotineiramente seus documentos comprobatórios. Não custeará os cursos, não integrará o contrato educacional e não garantirá vaga, desconto ou resultado acadêmico.

7.3. O acompanhamento ocorrerá pelos relatórios, sem conferência prévia de cada pedido. Indício de irregularidade poderá justificar esclarecimentos ou acesso excepcional aos registros estritamente necessários, com motivação e proteção de dados, sem substituir a gestão escolar dos pedidos.

8. DO ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO

8.1. A instituição enviará à SEGOV relatório mensal simplificado, até o 10º dia útil do mês seguinte, conforme

Anexo III, inclusive para confirmar ausência de movimento enquanto houver oferta ativa ou benefício em execução.

8.2. O relatório conterá relação restrita dos vínculos efetivamente matriculados no Programa, identificados por código institucional estável, acompanhados do curso, data da matrícula, percentual de desconto, preço regular, preço final, período do benefício e situação do vínculo. A confirmação do atendimento aos requisitos socioeconômicos será declarada pela instituição, sem remessa dos rendimentos familiares. O nome do beneficiário e documentos comprobatórios somente poderão ser acessados pela SEGOV em situação excepcional de auditoria, reclamação ou apuração de irregularidade, mediante motivação e observância das regras de proteção de dados.

8.3. Serão informados, em totais por curso, os pedidos recebidos, benefícios deferidos e indeferidos, pedidos pendentes e lista de espera, além de novas matrículas, matrículas ativas, cancelamentos e conclusões. Não será exigida relação nominal rotineira dos candidatos não matriculados ou remessa de seus documentos.

8.4. Os relatórios serão encaminhados pelo canal institucional seguro indicado pela SEGOV. O mesmo aluno em cursos distintos corresponderá a vínculos distintos; deferimento sem matrícula não será contabilizado como matrícula. O envio continuará até o encerramento dos benefícios já contratados, ainda que a instituição deixe de receber novas inscrições.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA DIVULGAÇÃO

9.1. A instituição e o Município observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 2.467/2026, respondendo pelas operações de tratamento que efetivamente realizarem. O aviso resumido do Anexo II será apresentado antes da coleta, com os canais de atendimento e os responsáveis identificados.

9.2. Formulários e comprovantes permanecerão na instituição. A SEGOV receberá somente os dados mínimos do relatório, por meio restrito, vedado envio por grupos de mensagens, planilhas públicas ou contas pessoais. Dados adicionais dependerão de finalidade e necessidade justificadas.

9.3. Antes da publicação e do início do compartilhamento, a área municipal competente em proteção de dados e tecnologia da informação validará as bases legais, os campos, os canais, o acesso, os prazos de guarda, a segurança e o descarte. A necessidade de relatório de impacto será avaliada e, quando cabível, atendida antes da operação. A assinatura do formulário não constituirá autorização genérica de tratamento ou de publicidade.

9.4. O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará o melhor interesse e a participação do responsável legal quando exigida. Incidentes relacionados ao Programa serão comunicados entre instituição e SEGOV em até 24 horas da ciência, sem prejuízo das comunicações e prazos legais aplicáveis.

9.5. A divulgação municipal será informativa e impessoal, com campos uniformes e sem favorecimento comercial. Resultados públicos serão agregados, sem nomes, documentos ou renda dos alunos. A adesão não representa chancela pedagógica; o uso da identidade visual municipal dependerá de autorização expressa.

9.6. A execução e divulgação do Programa observarão permanentemente a legislação eleitoral. É vedada a utilização de nome, imagem, voz, símbolo, slogan, manifestação ou qualquer elemento destinado à promoção pessoal de agente público, candidato, partido, federação ou coligação. A comunicação municipal limitar-se-á às informações estritamente necessárias ao acesso ao Programa, deixando expresso que os descontos e bolsas são concedidos e custeados pelas instituições participantes.

10. DA PERMANÊNCIA, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

10.1. A manutenção de ofertas com desconto inferior a 20%, a redução indevida de benefício contratado, a oferta fictícia, o descumprimento dos critérios de renda, a omissão reiterada dos

relatórios e outras irregularidades poderão ensejar suspensão ou exclusão da instituição.

10.2. A SEGOV notificará a instituição, descreverá os fatos e assegurará acesso aos autos e prazo de 10 dias úteis para regularização ou defesa. A decisão do titular da SEGOV será motivada e proporcional, podendo aplicar advertência, suspensão da oferta por até 90 dias ou exclusão. Caberá reconsideração em 10 dias úteis, decidida em até 15 dias úteis, preservados os recursos legalmente cabíveis.

10.3. A suspensão ou exclusão definitiva produzirá efeitos após o prazo de reconsideração ou sua decisão, se requerida. Risco concreto poderá justificar suspensão preventiva de novas ofertas ou inscrições, mediante decisão fundamentada, comunicação e reavaliação em até 10 dias úteis. Não se aplicam automaticamente sanções de contratação pública; as parcerias com OSC observarão seu regime específico.

10.4. A instituição poderá solicitar desligamento com antecedência de 30 dias, ou de 60 dias nos Acordos de Cooperação sujeitos à Lei nº 13.019/2014. A retirada, suspensão ou exclusão não prejudicará os descontos e obrigações já contratados; impossibilidade de continuidade será solucionada conforme a legislação, sem transferir custos ao Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A obtenção do formulário e a solicitação de benefício não geram direito automático à bolsa ou à matrícula. O atendimento depende da comprovação dos requisitos e da disponibilidade informada, com decisão pela instituição e sem cobrança pela análise.

11.2. Pedidos institucionais, esclarecimentos e impugnações serão recebidos pelo canal oficial da SEGOV divulgado na página do Edital. Impugnações poderão ser apresentadas nos primeiros 5 dias úteis da publicação; alegações de ilegalidade, a qualquer tempo. Reclamações poderão ser levadas à Ouvidoria e aos órgãos competentes, sem tornar a SEGOV instância de matrícula ou seleção.

11.3. Integram este Edital: Anexo I - Pedido e Termo de Adesão Institucional e Ficha de Oferta; Anexo II - Formulário de Inscrição, Pedido de Matrícula e Análise pela Instituição; e Anexo III - Relatório Mensal Simplificado.

11.4. Antes da publicação serão preenchidos os dados administrativos e canais oficiais e concluídas as providências operacionais de proteção de dados previstas neste Edital. A presente modalidade, por não envolver contratação pública, transferência de recursos, aquisição ou reserva de vagas, benefício tributário, cessão de bens ou outra vantagem patrimonial concedida pelo Município, será executada pela SEGOV no exercício das competências previstas no art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 137/2025. Eventual alteração futura que introduza qualquer dessas situações exigirá novo enquadramento jurídico e instrumento próprio.

11.5. O Edital vigorará a partir de sua publicação e poderá ser alterado ou revogado por decisão motivada, com publicidade e preservação dos benefícios formalizados. Os casos omissos serão decididos pela SEGOV, com consulta à SAJUR quando necessária. Qualquer previsão futura de recursos ou vantagens patrimoniais municipais exigirá novo enquadramento jurídico.

Caraguatatuba, 19 de outubro de 2026.

Eloíza Aparecida Andrade Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Governo

ANEXO I PEDIDO E TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL

A. Identificação e documentação

Edital nº 01 / 2026 Processo nº 41752/2026

Razão social: _____

Nome da unidade: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail institucional: _____

Representante legal e cargo: _____
 Responsável pelo Programa e contato: _____
 Canal da instituição para proteção de dados: _____
 Natureza jurídica: _____
☐ CNPJ
☐ Ato constitutivo
☐ Representação legal
☐ Proposta para desenvolvimento dos trabalhos nos cursos.
☐ Autorização educacional, quando exigível, ou declaração de curso livre
☐ Ficha de oferta (parte C) e comprovação dos preços e promoções gerais

B. Compromissos e formalização

A instituição identificada solicita adesão ao Profissionaliza Caraguá, vinculada ao Edital e às fichas de oferta anexas, e declara:

1. Oferecer, com recursos próprios, desconto mínimo de 20% sobre o preço regular, admitidos benefícios maiores, preservando as condições contratadas.
2. Receber o formulário do site da Prefeitura e os comprovantes; conferir residência, renda per capita de até 3 salários mínimos e pré-requisitos; decidir os pedidos e gerir as matrículas.
3. Aplicar os critérios e prazos do Edital, comunicar decisões, apreciar reconsiderações e enviar o relatório mensal até o 10º dia útil do mês seguinte.
4. Responder pelo serviço, manter a regularidade educacional, comprovar os preços e o benefício efetivo, proteger os documentos e cumprir a legislação aplicável.
5. Reconhecer a ausência de repasse ou contratação municipal. A SEGOV caberão a publicação, a gestão das adesões e o acompanhamento periódico, sem decisão sobre matrículas.
6. Aceitar a vigência de 24 meses da assinatura, a renovação e as regras de suspensão e desligamento do Edital, preservados os benefícios contratados.

Representante legal da instituição

SEGOV: ☐ Adesão deferida ☐ Indeferida, conforme decisão nos autos

Termo nº _____/2026 Vigência: ____/____/____ a ____/____/____

Representante competente da SEGOV: _____

Assinatura e data: _____

C. FICHA DE OFERTA DO CURSO

Preencher uma ficha por curso ou condição de oferta. As informações sobre a oferta poderão integrar a divulgação oficial, sem publicação de dados pessoais dos alunos.

Identificação da oferta	Preenchimento
Instituição / CNPJ	_____
Curso e natureza	☐ Livre ☐ Qualificação / FIC ☐ Técnico Denominação: _____
Regularidade educacional	Ato / órgão / validade, quando exigível, ou declaração de curso livre: _____
Modalidade e local	PRESENCIAL. Endereço de realização do curso: _____
Carga horária, duração e turno	Início previsto: _____
Idade e pré-requisitos	_____
Vagas e inscrições	Benefícios disponíveis: ☐ Fluxo contínuo ☐ Seleção com vagas limitadas Inscrições: _____ a _____ Resultado / prazo: _____
Preço regular e referência	R\$ _____ Data: ____/____/____ ☐ Total do curso ☐ Mensalidade / parcela Comprovante da base: _____
Desconto do Programa	% (mínimo de 20%; integral = 100%) Economia na base informada: R\$ _____
Preço final e pagamento	R\$ _____ (mesma base acima) Total: R\$ _____ em _____ parcelas de R\$ _____

Identificação da oferta	Preenchimento
Outras condições comerciais	Promoções gerais: _____ Custo total ordinário comparável: R\$ _____ Custo total no Programa: R\$ _____ Vantagem adicional efetiva: R\$ _____
Matrícula e demais custos	Matrícula: R\$ _____ ☐ Integra o preço do curso Materiais / outros: _____
Duração do benefício e regras	Período: _____ Reajuste / cumulatividade / condições: _____
Atendimento e documentos	Endereço / horário / canal: _____ Documentos e prazo de análise: _____ Canal de reconsideração: _____

Responsável pela oferta, assinatura e data: _____

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PEDIDO DE MATRÍCULA

Não é necessário comparecer à Prefeitura nem obter protocolo ou autorização municipal. A análise e a matrícula cabem à instituição.

A. Dados do candidato e curso pretendido

Instituição: _____
 Curso / turma / turno: _____
 Nome completo: _____
 Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____
 Endereço em Caraguatatuba: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Responsável legal, quando exigido: _____
 Vínculo e contato: _____

B. Composição familiar e renda mensal

Inclua o próprio candidato e todas as pessoas do mesmo domicílio que compartilham rendas ou despesas, inclusive sem renda. Observe as exclusões do item 4.3; para renda variável, utilize a média dos últimos 3 meses. Acrescente folha complementar, se necessário.

Nome do integrante	Vínculo com o candidato	Renda computável mensal
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____
_____	_____	R\$ _____

Número de integrantes: _____ Renda total da família: R\$ _____

CadÚnico atualizado: ☐ Sim ☐ Não ☐ Não informado (não é obrigatório).

C. Documentos a entregar diretamente à instituição

- ☐ Identificação e CPF ☐ Residência em Caraguatatuba
☐ Comprovação / declaração de composição familiar e renda
☐ Escolaridade e pré-requisitos do curso, quando exigidos
☐ Documentos do responsável legal, quando necessários

D. Declaração e pedido

Declaro que as informações são verdadeiras e solicito análise do benefício e, se aprovado, a formalização da matrícula. Estou ciente do limite de renda per capita de até 3 salários mínimos, da disponibilidade de vagas, do desconto mínimo de 20% e de que a decisão compete à instituição. Recebi o aviso de privacidade constante no verso / continuação deste formulário.

Local e data: _____

Assinatura do candidato ou responsável: _____

ANEXO II - CONTINUAÇÃO USO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO

Candidato: _____ Curso: _____
 Registro interno: _____ Recebido em: _____
 ____/____/____ às ____:____
 Documentação completa em: ____/____/____

E. Conferência socioeconômica e requisitos
 Residência em Caraguatatuba: ☐ Comprovada ☐ Não comprovada
 Integrantes: _____ Renda familiar computável: R\$ _____
 Per capita: R\$ _____
 Salário mínimo de referência: R\$ _____ Limite (3 vezes): R\$ _____
 Renda per capita até o limite: ☐ Sim ☐ Não
 Pré-requisitos do curso: ☐ Atendidos ☐ Não atendidos
 Comprovantes conferidos / fundamento da apuração: _____

 Pendências e prazo de complementação: _____
 Seleção limitada: posição _____ Desempate aplicado: _____

F. Decisão, comunicação e matrícula
☐ Em análise ☐ Pendente ☐ Deferido ☐ Indeferido ☐
 Lista de espera
 Motivo objetivo / critério aplicado: _____
 Desconto concedido: _____% (mínimo de 20%; bolsa integral = 100%)
 Preço regular: R\$ _____ Preço final: R\$ _____
 Período: _____
 Base dos valores: ☐ Total do curso ☐ Mensalidade / parcela
 Data e responsável pela decisão: _____
 Comunicação ao candidato (data / meio): _____
 Reconsideração até: ____/____/____ Canal: _____
 Matrícula: ☐ Efetivada em ____/____/____ ☐ Não efetivada
 Identificador do vínculo: _____ Situação: _____

Reconsideração / alterações posteriores: _____
 Assinatura do responsável pela instituição: _____

AVISO RESUMIDO DE PRIVACIDADE

A instituição recebe os dados de identificação, contato, residência, renda e escolaridade para analisar o pedido e, se houver contratação, executar o curso. Os documentos permanecem sob sua guarda restrita. A SEGOV recebe, na rotina, somente os dados mínimos dos vínculos matriculados, identificados por código institucional estável, sem o nome do aluno, e os totais dos demais pedidos, conforme as seções 8 e 9 do Edital. Nomes e documentos comprobatórios somente poderão ser acessados em situação excepcional de auditoria, reclamação ou apuração de irregularidade, mediante motivação e observância das regras de proteção de dados. Cada agente responde pelo tratamento que realiza. As hipóteses legais de cada operação, inclusive procedimentos contratuais e acompanhamento da política pública, serão identificadas no aviso completo validado antes da coleta, sem uso de consentimento genérico. A guarda observará os prazos previamente definidos e as obrigações legais, com descarte seguro ao término da finalidade, quando permitido. Menores de idade terão tratamento compatível com seu melhor interesse. Os dados não serão publicados nem usados para publicidade estranha ao pedido. O titular poderá solicitar acesso, correção e demais direitos previstos na LGPD aos canais abaixo. A ciência deste aviso não autoriza publicidade nem uso de imagem.

Instituição / canal de privacidade: _____

Canal municipal do Programa: sec.governo@caraguatatuba.sp.gov.br
 Encarregado municipal: protecaodedados@caraguatatuba.sp.gov.br
 Aviso completo do Programa: www.caraguatatuba.sp.gov.br

Estes canais e o aviso completo devem estar definidos e acessíveis.

ANEXO III RELATÓRIO MENSAL SIMPLIFICADO

Envio à SEGOV até o 10º dia útil do mês seguinte, por canal institucional seguro. Preencher a relação abaixo ou arquivo equivalente com os mesmos campos. Não incluir nomes dos alunos nem anexar formulários ou comprovantes na remessa ordinária.

Instituição / CNPJ: _____
 Competência: ____/____/____ Termo/acordão: _____
 Responsável, cargo e contato funcional: _____
 Data do envio: ____/____/____ ☐ Com movimento ☐ Sem movimento

A. Relação restrita dos vínculos matriculados

Repetir o bloco por vínculo aluno-curso, com código institucional estável, ou usar arquivo equivalente. Atualizar matrículas ativas e vínculos alterados no mês, sem duplicar registros. O código não deverá conter nome, CPF, telefone ou outro identificador pessoal direto. A correspondência entre código e aluno permanecerá sob guarda restrita da instituição.

Campo	Registro do vínculo
Identificador institucional do vínculo	Código institucional estável: _____
Curso e matrícula	Curso / turma: _____ Data da matrícula: ____/____/____
Valores e desconto	Preço regular: R\$ _____ Desconto: _____% Preço final: R\$ _____ Base: ☐ Total ☐ Mensalidade / parcela
Benefício e situação	Período: _____ ☐ Ativa ☐ Trancada ☐ Cancelada ☐ Concluída ☐ Outra: _____ Data de alteração: ____/____/____

B. Totais por curso (sem identificação de não matriculados)

Curso: _____

Movimento no mês	Total	Situação ao fim do mês	Total
Pedidos recebidos	_____	Pedidos pendentes	_____
Benefícios deferidos	_____	Lista de espera	_____
Benefícios indeferidos	_____	Matrículas ativas	_____
Novas matrículas	_____	Benefícios ainda disponíveis	_____
Cancelamentos ou trancamentos	_____	Sem matrícula após deferimento	_____
Conclusões	_____	Outros: _____	_____

C. Declaração e ocorrências

Declaro que os registros são verdadeiros; a residência, a renda per capita de até 3 salários mínimos e os pré-requisitos foram conferidos; e os benefícios respeitam o mínimo de 20% e as condições contratadas. Os comprovantes ficam na instituição, sob acesso restrito.

Ocorrências / alterações de oferta / correções, sem identificação nominal dos alunos:

Responsável, assinatura e data: _____

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 013, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da Portaria nº 021/2025 de composição da Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/22 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris”.

ROSANA GRAVENA, Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Artigo 1º. ALTERAR a Portaria nº 021/2025 de composição a Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Convênio nº 01/22 de Assistência à Saúde, firmado entre o Município de Caraguatatuba e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – I.P.M.M.I – Casa de Saúde Stella Maris.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o artigo anterior ficará subordinada ao Gabinete do Secretário de Saúde e será composta dos seguintes membros:

Francelina Medalha dos Santos – matrícula 7.001

Adriano Fernandes Gazalli – matrícula 6.932

Valeria Cristiane Rosa e Silva – matrícula nº 24.699

Carla Ferreira Barbosa de Souza – matrícula nº 24.140

Josenildo de Jesus Silva – matrícula nº 3.177

Natan Soares Barreto – matrícula nº 22.471

Wesley da Silva Camargo – matrícula nº 25.344

Parágrafo único: A Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) de que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 2026.

Rosana Gravena

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ingá, s/nº – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.162.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.095, cujo valor da multa é de R\$ 7.228,80, constante do Processo Interno

nº. 12.927/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Candida Souza, s/nº – Lote 3 – Quadra 5 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.221.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.031, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 18.843/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua. Joaquim Gonçalves Ledo (139), s/nº - Lote 07 – Quadra 03 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.023.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material de construção da calçada no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.208, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 38.714/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Al. Ana Maria de Jesus Ribeiro, nº 984 – Lote 1 – Quadra D – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.115.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.211, cujo valor da multa é de R\$ 2.740,92, constante do

Processo Interno nº. 38.722/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Renato Fida, nº 7 - Lote 31 – Quadra 44 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.464.031, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa de concreto/cimento da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.219, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 40.002/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 6.660 – Lote 2 – Quadra 8 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.136.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.212, cujo valor da multa é de R\$ 5.020,00, constante do Processo Interno nº. 41.158/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Petunia, nº 51 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.456.009, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.919, cujo valor da multa é de R\$ 3.514,00, constante do Processo Interno

nº. 41.538/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Seishi Yoshimoto, nº 5.543 - Lote DIV – Quadra 18 – Baln. Copacabana – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.132.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.843, cujo valor da multa é de R\$ 59.798,24, constante do Processo Interno nº. 45.722/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Seishi Yoshimoto, nº 5.543 – Baln. Copacabana – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.132.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.844, cujo valor da multa é de R\$ 23.664,28, constante do Processo Interno nº. 45.803/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pela Sr^a. Arqt^a. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Brasília, nº 679 - Lote 05 – Quadra 116 – Indaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.028.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material de construção da calçada no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação.

Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.336, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 46.411/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pela Srª. Arqtª. Valéria Paula Pelogia Cardozo, Secretária Adjunta Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dolores Machado de Castro, nº 10 - Lote p/5 - Jd. Jaqueira - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.224.038, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material de construção da calçada no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.339, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 46.620/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 151/2020 – DL nº 19/2020 – PI nº 18873/2020
Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, localizado na Rua União das Américas, nº 380, Jd Aruan, Caraguatatuba/SP.

Locador: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA – CNPJ nº 50.322.379/0001-24.**

Aditamento nº 06: Alteração da cláusula primeira, item 1.1, do contrato original, destinar-se-à ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (unidade técnica) e parte do estacionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Prorrogação em mais 12 (doze) meses (17/10/2026 a 16/10/2027).

Valor global: R\$ 105.037,80 (cento e cinco mil trinta e sete reais e oitenta centavos).

Assinatura: 16/10/2026.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 150/2020 – DL nº 20/2020 – PI nº 18874/2020
Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, localizado na Rua Senador Feijo, nº 165, Jd. Aruan, Caraguatatuba/SP.

Locador: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA – CNPJ nº 50.322.379/0001-24.**

Aditamento nº 06: Alteração da cláusula primeira, item 1.1, do contrato original, o imóvel destinar-se-à ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (administrativo); Prorrogação em mais 12 (doze) meses (18/10/2026 a 17/10/2027); Reajuste percentual de 3,983300%, referente ao INPC – IBGE (09/2025 a 08/2026).

Valor global: R\$ 72.813,48 (setenta e dois mil oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Assinatura: 16/10/2026.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 76/2026 – PI 30075/26 – PC 1613/26 –

Edital 100/26

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO, TIPO MINIVAN ZERO KM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 2025.076.75923. PEC 298**

Abertura: 05/11/2026 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 20/10/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 – HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL – DO EDITAL FUNDACC Nº 37/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA OCUPAÇÃO CULTURAL NA FEIRA LITERÁRIA DO 2º FLICA - FESTIVAL LITERÁRIO DE CARAGUATATUBA

Após período de recursos O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e em atendimento ao disposto no item 9, do Edital nº 37/2026 de chamamento público para seleção de agentes culturais para ocupação cultural na feira literária do 2º FLICA - Festival Literário de Caraguatatuba, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, conforme relação abaixo.

Selecionados - Pessoas Autoras – Conforme disposto no Item 2.1. do referido Edital			
Proponente	Município – UF	Análise Documental	Categoria
Jefferson Pacheco da Fonseca	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Daniella Karla Almeida Damasceno	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Mariana Bueno Netto	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Maria Graziela Barduco Ribeiro Rezek	São Sebastião - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Aureo Henrique Leite dos Santos	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Bruna Vieira Guimarães	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Marco Aurélio Correia	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Nathalia Garcia	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Pedro Caetano Dos Santos	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Miriam Bilho Gatamorta	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Leonardo Augusto	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Adilson Zambaldi da Cruz	Ubatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Marício Kaschel Martins	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Nivea Maria da Silva Santos	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Felipe Horácio Gonçalves Ferraz Riela	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Eduardo Krettelis Vaccari	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora
Kelly Cristina Nunes de Aquino	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Autora

Habilitados - Pessoas Artesãs – Conforme disposto no Item 2.2. do referido Edital			
Proponente	Município – UF	Análise Documental	Categoria
Fabiana Silva Oliveira Alves	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Artesã
Cristiane Rosa de Oliveira	Ilhabela - SP	HABILITADA	Pessoa Artesã
Flavio Eduardo Luiz	Caraguatatuba - SP	HABILITADA	Pessoa Artesã

Proponente	Categoria	Análise Documental
------------	-----------	--------------------

Lucineide Vieira da Silva Cipoli	Pessoa Autora	Inabilitado
Eliane Couto Dornel	Pessoa Autora	Recurso indeferido
Luiz Claudio Bernardes	Pessoa Autora	Inabilitado
Leticia Andrade Dojcsa	Pessoa Autora	Inabilitado
Silvio Santana Luz	Pessoa Autora	Recurso indeferido
Kallikrates Wallace Pinto Martins Filho	Pessoa Autora	Inabilitado

Caraguatatuba, 21 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

**EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026
CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES
DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO
CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**

**29ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO
PROVISÓRIO**

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 29ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação.

HABILITADOS:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Oficina de colagem analógica com resíduos	William de Paula Silva	36	HABILITADO
Palestrante/ Apresentadora de Eventos Culturais	Ethel Amaro Gonçalves Rodrigues Pontes	54	HABILITADO
Produções Audiovisuais	Douglas Rocha de Oliveira	46	HABILITADO

DILIGÊNCIA:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Bonecas de Pano – Arte e Geração de Renda	Sonia Lira Gonçalves Delgadinho	38	DILIGÊNCIA
Oficina de Ancoragem de Equipamentos Circenses	Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	31	DILIGÊNCIA

INABILITADOS:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Confeções de peças artesanais	Claudia Valeria de Araujo	56	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2.2 i) DO EDITAL
Produção Cultural	Iassiene Fida Rossi Hernandez Veiga	28	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 6.1 DO EDITAL
Asas	Asas	0	INABILITADO DE ACORDO COM OS ITENS 6.1 e 6.2 DO EDITAL
Introdução ao Teatro Musical	Juliane Damasceno	15	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 6.1 DO EDITAL
Oficina de Slam com Slam Ponta de Lança	Maria Elvira Martins de Assis	41	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2.2 d) DO EDITAL

Os candidatos **Inabilitados** poderão realizar novo credenciamento, nos termos do edital.

Caraguatatuba, 21 de outubro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2026
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE
PONTOS DE CULTURA**

**POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNCV
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO
À CULTURA – PNAB
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA
ETAPA DE SELEÇÃO
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE do Edital nº 32/2026, para alterar a situação da candidatura de Ana Maria Reis de Faria – ACAJU, pelos fundamentos a seguir.

1. A soma dos valores das quatro metas apresentadas no Plano de Aplicação de Recursos corresponde a R\$ 79.156,43, resultante das parcelas de R\$ 40.446,53, R\$ 22.100,00, R\$ 8.375,00 e R\$ 8.234,90. Em relação ao valor de R\$ 90.000,00 previsto por projeto no item 2.1 do edital, verifica-se diferença de R\$ 10.843,57, equivalente a aproximadamente 12,05% a menor.

2. O item 7.4 estabelece que o valor global dos projetos deve corresponder ao valor definido no edital. O item 7.5 determina a desclassificação pela Comissão de Seleção quando a discrepância entre o valor disponível e o valor apresentado for superior a 10%, para mais ou para menos. Diante do enquadramento nessa hipótese, fica retificado o registro da candidatura, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1º lugar | Ana Maria Reis de Faria – ACAJU | Avaliação: 81,9 | Status: Classificada em ampla concorrência.

LEIA-SE:

Sem classificação | Ana Maria Reis de Faria – ACAJU | Avaliação: 81,9 | Status: Desclassificada | Motivo: orçamento total de R\$ 79.156,43, inferior em aproximadamente 12,05% ao valor de R\$ 90.000,00 previsto por projeto, incidindo a hipótese de desclassificação do item 7.5 do edital.

3. A nota de avaliação permanece registrada, sem produzir efeito classificatório diante da desclassificação. Em decorrência desta retificação, a vaga de ampla concorrência fica sem candidatura classificada neste resultado preliminar. Permanece o registro da vaga remanescente destinada à cota para pessoa negra.

4. Fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação desta retificação, para interposição de recurso contra a alteração ora divulgada, destinado à Comissão de Seleção e encaminhado ao e-mail pnab@fundacc.sp.gov.br, conforme o item 10.11 do edital, mediante o Formulário para Pedido de Recurso do Anexo 7, disponível na página oficial do edital. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5. Permanecem inalteradas as demais disposições do resultado preliminar que não conflitem com esta retificação.

**HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA –
CMPCC**

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS
SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CARAGUAPREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA ESTADO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

Ref: Edital de resultado das inscrições de candidatos com deficiência e das solicitações de condição especial para a realização da prova

O PRESIDENTE DO CARAGUAPREV e PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO, por meio das informações transmitidas pela Fundação Vunesp, torna público:

1. Resultado das solicitações de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência:

1.1 Lista dos candidatos deferidos

Inscrição	Nome	Nome Opção
29313066	ANDRE BATAGINI GONCALVES	Procurador Jurídico
29320844	BRUNO MASSOLINI	Agente Administrativo
29320780	BRUNO MASSOLINI	Controlador Interno
29798795	CAIO CABRAL CARPINETTI	Procurador Jurídico
29473748	CRISTINA RODRIGUES SAMPAIO	Agente Administrativo
30074495	DEBORA BIANI DE CAMPOS	Agente Administrativo
29232937	EDRIANO LUCAS DA SILVA	Agente Administrativo
30850487	ELIABE BARBOSA DE JESUS	Agente Administrativo
29231779	ELIANO LUCAS DA SILVA	Contador
29656915	ESTELA SATURNINO	Agente Administrativo
29657059	ESTELA SATURNINO	Controlador Interno
30986044	FELIPE DE SOUZA VIGNATTI ARAUJO	Agente Administrativo
29224047	FLAVIA BEZERRA DE SOUZA	Técnico em Informática
29806984	GUILHERME BARBOSA MEDEIROS	Agente Administrativo
30993334	IGOR HENRIQUE CUNHA DA SILVA	Procurador Jurídico
29684293	KARLA FERNANDES DA ROCHA	Agente Administrativo
29408377	LUCAS RAMALHO BARBOSA	Agente Administrativo
29982731	LUIZ FELIPE DE JESUS	Procurador Jurídico
30889855	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	Agente Administrativo
29958024	PEDRO HENRIQUE DO REGO SILVA	Técnico de Contabilidade
30732417	RICARDO MACEDO DIAS	Procurador Jurídico
29342368	THIAGO FERREIRA JAGUARIVEL	Técnico em Informática
29270545	TIAGO JOSE SCHONS LEICHTWEIS	Procurador Jurídico
30966108	VANESSA DUTRA DAMASIO	Agente Administrativo

1.2 Lista dos candidatos indeferidos

INSCRIÇÃO	NOME	NOME OPÇÃO	JUSTIFICATIVA
30003768	ANDERSON DE MORAIS	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.6, alínea "a", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: atestado de saúde ou laudo médico encaminhado, emitido há mais de 12 (doze) meses da data de início das inscrições deste Concurso.
30774306	DANIEL HENRIQUE FONSECA	Procurador Jurídico	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
30599130	DANIELA SANTANA DA CUNHA PINTO	Controlador Interno	Não atendeu ao disposto no item 6.6, alínea "a", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: o laudo médico encaminhado está em desacordo ao solicitado (não contém data de emissão).

29791057	DENISE SILVA FREITAS	Contador	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
29995647	FABIO CAVALCANTE BARROS PEREIRA	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
30924510	FERNANDO MACHADO DA SILVA	Técnico em Informática	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
29307139	HENRIQUE DOMINGUES FERRO	Técnico em Informática	Não atendeu ao disposto no item 6.6, alínea "a", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: atestado de saúde ou laudo médico encaminhado, emitido há mais de 12 (doze) meses da data de início das inscrições deste Concurso.
30345154	IRIS ALVES ANASTACIO LOUREIRO	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.6, alínea "a", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: atestado de saúde ou laudo médico encaminhado, emitido há mais de 12 (doze) meses da data de início das inscrições deste Concurso.
29314178	IRIS NASCIMENTO MARCOLA	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
30009847	JOSE PELEGRINO NETO	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
29256771	JULIANO BRAULINO MARQUES DE MELO	Procurador Jurídico	Não atendeu ao disposto no item 6.6, alínea "a", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: atestado de saúde ou laudo médico encaminhado, emitido há mais de 12 (doze) meses da data de início das inscrições deste Concurso.
30959357	LEANDRO WELSCH DE SOUZA	Controlador Interno	Não atendeu ao disposto no item 6.6, alínea "a", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: atestado de saúde ou laudo médico encaminhado, emitido há mais de 12 (doze) meses da data de início das inscrições deste Concurso.
29831075	MAURICIO FURIM MORO	Controlador Interno	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
29228182	PEDRO HENRIQUE SILVA LIMA	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
29965497	SILMARA LIMA DA SILVA	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
30968267	THIELI VITORIA LINO	Procurador Jurídico	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
30631963	VANESSA CABRAL	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.

29338840	WILLIAN DEIRO BARBOSA	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 6.12, alínea "b", do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou laudo médico para análise.
----------	-----------------------	-----------------------	---

2. Resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova:

2.1 Lista de solicitações deferidas

INSCRIÇÃO	NOME	NOME OPÇÃO	JUSTIFICATIVA
29320780	BRUNO MASSOLINI	Controlador Interno	Deferido: auxílio no manuseio e transcrição das provas (fiscal transcritor).
29320844	BRUNO MASSOLINI	Agente Administrativo	Deferido: auxílio no manuseio e transcrição das provas (fiscal transcritor).
29232937	EDRIANO LUCAS DA SILVA	Agente Administrativo	Deferido: local de fácil acesso. Deferido: mobiliário adaptado (mesa e carteira separada). Deferido: tempo adicional de até 60 minutos.
29231779	ELIANO LUCAS DA SILVA	Contador	Deferido: banheiro adaptado.
30839238	ERICK GONCALVES DE LIMA	Procurador Jurídico	Deferido: mobiliário adaptado (carteira de canhoto).
29656915	ESTELA SATURNINO	Agente Administrativo	Deferido: local de fácil acesso. Deferido: mobiliário adaptado (mesa e carteira separada).
29657059	ESTELA SATURNINO	Controlador Interno	Deferido: local de fácil acesso. Deferido: mobiliário adaptado (mesa e carteira separada).
29307139	HENRIQUE DOMINGUES FERRO	Técnico em Informática	Deferido: local de fácil acesso. Deferido: mobiliário adaptado (mesa e carteira separada).
29756146	JESSICA BIANCA SANTANA RAMOS	Agente Administrativo	Deferido: prova impressa em caracteres ampliados sem fiscal ledor – fonte 16.
29298083	JOAO FRANCISCO FONTES MELO DA SILVA	Procurador Jurídico	Deferido: tempo adicional de até 60 minutos.
30951305	JOYCE EVANIA DA COSTA TOLEDO GOTTSCHALL	Procurador Jurídico	Deferido: tempo adicional de até 60 minutos. Deferido: sala separada.
30535379	NICOLY SANTIAGO FERNANDES	Agente Administrativo	Deferido: amamentação.
29271100	SANDRA REGINA SANTOS VEIGA	Procurador Jurídico	Deferido: prova impressa em caracteres ampliados sem fiscal ledor – fonte 16.
29342368	THIAGO FERREIRA JAGUARIVEL	Técnico em Informática	Deferido: tempo adicional de até 60 minutos. Deferido: sala separada. Deferido: uso de protetor auricular.

2.2. Lista de solicitações deferidas parcialmente

INSCRIÇÃO	NOME	NOME OPÇÃO	JUSTIFICATIVA
30774306	DANIEL HENRIQUE FONSECA	Procurador Jurídico	Deferido: prova impressa em caracteres ampliados sem fiscal ledor – fonte 16. Deferido: Candidato autorizado a levar sua lupa, desde que não eletrônica. Deferido: Computador para a Prova Prático-Profissional. Indeferido: tempo adicional. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1, do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: no laudo médico encaminhado não consta solicitação de tempo adicional.

2.3 Lista dos candidatos indeferidos

INSCRIÇÃO	NOME	NOME OPÇÃO	JUSTIFICATIVA
29979854	DANIELLA RIVEIRO SANTOS	Procurador Jurídico	Não atendeu ao disposto no item 5.2, alínea "b", do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou atestado de saúde, laudo médico ou documentação comprobatória para análise.
29224047	FLAVIA BEZERRA DE SOUZA	Técnico em Informática	Indeferido: tempo adicional. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1, do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: no laudo médico encaminhado não consta solicitação de tempo adicional.
29648416	LAIS BURGEMEISTER DE ALMEIDA	Procurador Jurídico	Indeferido: tempo adicional. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1, do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: no laudo médico encaminhado não consta solicitação de tempo adicional.
30631963	VANESSA CABRAL	Agente Administrativo	Indeferido: tempo adicional. Não atendeu ao disposto no item 6.5.1, do Capítulo 6, do Edital de Abertura de Inscrições: no laudo médico encaminhado não consta solicitação de tempo adicional.
29338840	WILLIAN DEIRO BARBOSA	Agente Administrativo	Não atendeu ao disposto no item 5.2, alínea "b", do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições: não encaminhou atestado de saúde, laudo médico ou documentação comprobatória para análise.

O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, e disponibilizada, como subsídio, no site do CaraguaPrev e no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU
PRESIDENTE DO CARAGUAPREV
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO